



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de um mangote de sucção para tanque do esgotamento de fossa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os Imóveis não servidos por esgotos públicos dependem de outros sistemas sépticos, a fim de tratar e descartar as águas residuais. O método de decomposição subterrânea e drenagem de resíduos mais usado é a fossa séptica.

A limpeza de fossas sépticas é uma tarefa importante não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para a saúde pública. Isso porque uma fossa bem conservada impede a contaminação de lençóis freáticos, mananciais de água e outros corpos hídricos, além de evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos e roedores, o que a torna essencial para se evitar um problema de saúde pública.

Assim, a aquisição do mangote de sucção para o tanque de esgotamento de fossas, é uma forma de promover preventivamente a saúde e bem-estar aos munícipes, além de contribuir para a erradicação de inúmeras doenças na população, tranquilizando os munícipes para desempenharem suas atividades laborais nas repartições as quais frequentam.

### ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO  
CNPJ: 08.365.900/0001-44



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de um mangote de sucção de 3 polegadas para tanque do esgotamento de fossa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.	metros	25

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Menor preço por item.

**4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO SERVIÇO**

5.1 O serviço deverá ser executado conforme a programação definida pela secretaria, de maneira a suprir a necessidade da unidade;

5.2 O serviços deverão ser executados no local definido durante toda a vigência contratual;

**5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 A presente contratação de serviço deverá atender o período de 19 a 30 de Junho de 2023.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



8.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte conforme vinculação da despesa de emitida pelo Pré-Empenho.

## **8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

9.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se os índices exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o serviço de alta qualidade durante a vigência, garantindo os melhores serviços em conformidade com o solicitado.

10.2 Atender as requisições de programação dos serviços quando solicitado;

10.3 Responsabilizar-se pela execução total dos serviços e seus custos;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será permitida subcontratação.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO  
CNPJ: 08.365.900/0001-44**



- 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.

Monte Alegre/RN, 19 de Junho de 2023.

---

Heriberto de Carvalho Chagas  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento